



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.505, DE 2013

(Do Sr. Dimas Fabiano)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes, nos estabelecimentos comerciais que oferecem serviços de aplicação de tatuagem permanente, informando o impedimento de doação de sangue por um ano, a contar da aplicação em todo território nacional.

DESPACHO:

APENSE-SE À (AO) PL-1444/2007.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos comerciais que ofereçam serviços de aplicação de tatuagem permanente, a título oneroso ou não, obrigados a afixarem cartazes informando que essa aplicação impede a doação de sangue pelo período de um ano, a contar da data da aplicação.

Parágrafo único - Os cartazes a que se refere o "caput", deverão conter os seguintes dizeres: ***"A aplicação de tatuagem implica no impedimento de doação de sangue pelo período de um ano, a contar da data da aplicação."***

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de ***01 (um) salário mínimo***, cobrado em dobro em caso de reincidência.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o seu nascedouro na ALERJ, (Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro), onde o nobre colega e Deputado Estadual Dr José Luis Nanci, apresentou tal propositura em seu estado. Mas tendo em vista tamanha relevância da proposta, nada mais pertinente do que estender tal medida através de uma lei federal a todos os estados brasileiros, válida em todo território nacional.

Trata-se, de uma precaução para evitar o risco de contaminação do sangue doado por doenças como aids e hepatite, que podem ser transmitidas pela agulha do tatuador caso as condições de assepsia não sejam respeitadas. Doze meses é o tempo considerado seguro para que a pessoa desenvolva os anticorpos que são detectados no exame da aids, realizado após cada doação. Tal proposta tem por objetivo levar, expandir o fato de que a pessoa que faz tatuagem ela não pode doar sangue por 12 meses, por uma medida preventiva e muitos não sabem dessa informação. Mas os estabelecimentos que oferecem o serviço de tatuagem, ao informarem afixando cartazes informativos vão dar a sua contribuição.

A doação de sangue é um ato de amor é doação de vida. Muitas campanhas são realizadas pelo Poder Público buscando sensibilizar as pessoas a praticarem este ato tão simples e tão importante para manutenção da vida daqueles que dependem de doações para continuarem vivos, seja porque precisam urgentemente da transfusão sanguínea ou porque necessitam de procedimentos cirúrgicos.

A aplicação de tatuagem permanente impede a prática de doação de sangue pelo período de um ano a partir da data da aplicação. Muitas vezes as pessoas não

tem conhecimento desse fato e talvez não se submetessem a tal aplicação se soubessem dessa proibição.

Sendo assim achamos importante fazer a divulgação desta condição. Por isso, contamos com o apoio de nossos nobres pares para aprovação desta propositura.

04 de Outubro de 2013.

Dimas Fabiano
Dep. Federal PP/MG

FIM DO DOCUMENTO
